

Comércios incomodam

Nem só as festas incomodam. Comércios permanentes também são alvos de críticas dos moradores. A questão é complicada. Existe a Lei 1.171/1996, que permite comércio em áreas residenciais, desde que possua alvará da Administração do Lago. Para conseguir o alvará, uma das exigências à empresa é possuir a anuência dos vizinhos.

Baseados nessa lei, vários comércios se instalaram de forma permanente em casas do bairro. Mas os alvarás concedidos foram perdendo a validade – e a renovação não está sendo dada pela Administração, com base em uma nova lei, a de número 3.038/2002, que proíbe o funcionamento de comércios em residências do Lago Sul.

Os comerciantes que se instalaram baseados na lei

anterior – e que estão com alvará vencido – não poderão ficar onde estão. A decisão da Administração se torna inquestionável pelo fato de a Lei 3.038 ser auto-aplicável e à Lei 1.171 não caber direito adquirido. O que a Administração do Lago Sul está tentando junto à Procuradoria do DF, de acordo com informações da administradora Nathanry Osório, é "buscar uma forma legal de baixar uma instrução normativa para viabilizar um tempo razoável para a retirada dos comerciantes já instalados".

O terceiro assunto em pauta, o ruído dos aviões, não pode ser discutido por falta de tempo. Mas a questão está encaminhada: o Departamento de Aviação Civil tem até 31 de janeiro para apresentar alternativas à comunidade.